



## **EDITAL INTERNO**

### **REGRAMENTO DE CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS AO CARGO DE REITOR DO IFPR E DE DIRETOR GERAL DO CAMPUS UMUARAMA PARA VISITAS EM SALAS DE AULA E REUNIÕES/PALESTRAS COM SERVIDORES E DISCENTES**

Estabelece os procedimentos básicos para a realização das campanhas, exclusivamente por meio de visitas em salas de aula e reuniões/palestras com os servidores e discentes do Campus Umuarama, no processo de Consulta do IFPR, ao cargo de Diretor do campus e Reitor do Instituto Federal do Paraná, com fundamento no art. 24, §4º, do REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REITOR(A),  
DIRETORES(AS)-GERAIS E DIRETORES(AS) DE CAMPI AVANÇADOS DO IFPR QUADRIÊNIO 2023-2027, documento do SEI 2609189

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA VISITA EM SALA DE AULA**

Art. 1º O Candidato que optar em realizar as visitas em salas de aula, deverá notificar a CEL do campus Umuarama com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio de e-mail, nos termos do artigo 24, §2º do Regulamento Geral.

Parágrafo único. A CEL do Campus Umuarama disponibilizará dois membros de categorias diferentes para acompanhar os candidatos durante as visitas nas salas de aula.

Art. 2º Antes do início das visitas o candidato deve se reportar aos membros designados para acompanhá-lo, que estarão aguardando na sala de apoio do bloco pedagógico.

Art. 3º Os membros da comissão designados acompanharão as visitas pela ordem das salas definidas pelo candidato.

Art. 4º O candidato deverá solicitar autorização ao docente responsável pela sala de aula, antes de iniciar sua apresentação.

Art. 5º O candidato deverá respeitar o limite máximo e improrrogável de 20 (vinte) minutos por sala de aula/turmas, nos termos do artigo 24, §2º do Regulamento Geral.

§1º. O tempo máximo de 20 (vinte) minutos, a que se refere o caput deste artigo, será cronometrado pelos membros da CEL designados.

§2º. Findado o tempo, caso o candidato ainda esteja em uso da palavra, os membros o interromperão, avisando-o sobre o esgotamento do tempo e sairão, junto com o candidato, da sala de aula.

Art. 6º A apresentação do candidato ficará restrita a explanação de suas propostas e respostas a

eventuais questionamentos, sendo-lhe vedado:

- I – Ofender a honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade acadêmica;
- II - Se manifestar em sala de aula sem o consentimento do docente responsável pela aula no horário requisitado;
- III - Se manifestar em sala de aula sem o acompanhamento de pelo menos um membro da CEL;
- IV - Praticar qualquer uma das vedações e infrações previstas nos artigos 26, 29 e seguintes do Regulamento Geral.

Parágrafo único. Caso o candidato incorra em alguma irregularidade os membros da comissão, no momento da ocorrência, lavrarão o ocorrido no formulário conforme ANEXO I.

Art. 7º Durante as visitas os membros da comissão preencherão formulário conforme ANEXO I, devendo constar o número da sala, o nome da Turma, o docente responsável, hora de entrada, hora de saída e ocorrências, e ao final, assinar juntamente com o candidato, digitalizar e anexar ao processo para arquivo e análise das ocorrências.

§1º Para os fins do caput desse artigo será considerada como ocorrências:

- I – Desrespeito por parte do candidato de qualquer parte desse regulamento;
- II – Excessos praticados pelo candidato e seus adeptos na forma do regulamento da Comissão Central;
- III – Qualquer fato que impossibilite a realização da visita;
- IV – Demais eventos que os membros considerem dignos de nota.

§2º Havendo ocorrências lavradas nos formulários as mesmas serão apresentadas à CEL, em reunião, para averiguar as medidas a serem tomadas.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS REUNIÕES/PALESTRAS COM OS SERVIDORES E DISCENTES**

Art. 8º O candidato deverá informar dia e hora para a reunião/palestras com os servidores e/ou discentes, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio de e-mail à CEL, nos termos do artigo 24, §1º do Regulamento Geral.

Art. 9º As reuniões/palestras ocorrerão no refeitório do Campus Umuarama, que conta com a capacidade máxima de 200 pessoas.

Art. 10 As reuniões/palestras com os seguimentos dos servidores e discentes serão realizadas separadamente, sendo convidados todos os discentes por meio de publicação no site do Campus, bem como os servidores votantes, que também receberão os convites via e-mail.

Parágrafo único. Os discentes que estiverem em aula, no horário agendado para a reunião/palestra do candidato, dependerão de dispensa do professor responsável.

Art. 11 O candidato terá o tempo máximo e improrrogável de 20 (vinte) minutos para fazer sua apresentação, e mais 20 (vinte) minutos de tempo máximo e improrrogável para perguntas e respostas.

Art. 12 O tempo será cronometrado pelos membros da comissão designados, que estarão presentes nas reuniões/palestras, e lavrarão o formulário conforme ANEXO II, que também será assinado pelos candidatos, digitalizado e juntado ao processo para arquivamento ou análise das ocorrências.

Art. 13 Findado o tempo a CEL anunciará o encerramento da reunião/palestra.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DE CAMPANHA IMPRESSO**

Art. 14 O candidato que optar em fixar o material de campanha impresso, deverá realizar exclusivamente nos murais disponibilizados nas dependências do Campus Umuarama, sem danificar, retirar ou sobrepor o material que já estiver fixado.

Art. 15 Se o candidato fixar o material impresso em local proibido será notificado pela CEL para a retirada no prazo de 1 (uma) hora.

Parágrafo único. Caso o candidato não realize a retirada do material fixado em local proibido, a CEL procederá a retirada e encaminhará para os achados e perdidos do campus Umuarama.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA DIVULGAÇÃO**

Art. 16 A CEL comunicará previamente os setores responsáveis do Campus Umuarama, sobre a realização das visitas nas salas de aula e/ou reuniões/palestras com servidores e discentes.

Art. 17 A publicação no site do Campus Umuarama, a que se refere o art. 10 deste regulamento, será requisitada (ANEXO III para os candidatos ao cargo de Reitor e ANEXO IV para os candidatos ao cargo de Diretor Geral) previamente ao setor de comunicação, que publicará o texto padronizado no prazo mínimo e improrrogável de 12 (doze) horas de antecedência da realização das visitas e reuniões/palestras, permanecendo publicado pelo mesmo prazo mínimo e improrrogável de 12 (doze) horas.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 A Comissão Eleitoral Local - CEL não poderá interferir de forma alguma no conteúdo das manifestações dos candidatos, mas deverá, por outro lado, zelar pelo adequado cumprimento dos prazos aqui definidos, nos termos do art. 24, §2º do Regulamento Geral.

Art. 19 Não serão disponibilizados equipamentos de áudio (caixas de som, microfone, etc) durante as visitas nas salas de aula, ou nas reuniões/palestras com os servidores e discentes, durante o período de campanha.

Art. 20 A Comissão Eleitoral Local - CEL devem ser isentas ao longo de todo o processo eleitoral, não manifestando apoio ou desapoio, nem favorecendo ou desfavorecendo quaisquer candidatos, nos termos do art. 28 do Regulamento Geral.

Art. 21 O candidato que não comparecer no dia e hora marcados para os eventos, sem aviso prévio à comissão ou justificativa plausível, estará sujeito às sanções previstas no capítulo VI do Regulamento Geral.

Art. 22 Os casos omissos neste regulamento, no que tange aos candidatos ao cargo de Reitor, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, sendo no âmbito dos candidatos ao cargo de Diretor Geral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, observadas e adotadas legislações específicas.

Art. 23 Este regramento entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID FERNANDES DE SOUZA, Presidente**, em 19/10/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2627012** e o código CRC **D298B110**.

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE VISITAS NAS SALAS DE AULA

CANDIDATO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

<b>N: Sala:</b>	<b>Turma:</b>		
<b>Docente:</b>	<b>Hr. Entrada:</b>	<b>Hr. Saída:</b>	
<b>Ocorrências:</b> _____			
_____			
_____			
_____			
_____			

Membro da CEL designado	Segmento	Assinatura

Candidato	Assinatura

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE REUNIÕES/PALESTRAS COM SERVIDORES E DISCENTES

CANDIDATO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

<b>Convidados:</b>	<b>Hr. Entrada:</b>	<b>Hr. Saída:</b>
<b>Ocorrências:</b> _____		


Membro da CEL designado	Segmento	Assinatura

Candidato	Assinatura

### ANEXO III

#### SUGESTÃO DE REQUISIÇÃO AO SETOR DE COMUNICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE REITOR

Ao(À) Sr(a). COMUNICAÇÃO DO CAMPUS UMUARAMA

Assunto: **Divulgação de Visita ao Campus Umuarama de Candidato ao Cargo de Reitor.**

1 - A Comissão Eleitoral Local do Campus Umuarama, designada pela PORTARIA DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR Nº 1534, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 2610817, vem por meio deste, nos limites da competência conferida pelo Regimento 2610822, requisitar a divulgação de visita ao Campus Umuarama, de candidato ao cargo de reitor, para a realização da campanha eleitoral.

2 - Segue texto de divulgação:

***"Candidato ao Cargo de Reitor do IFPR XXX Fará Visita ao Campus Umuarama***

*O professor XXXX, candidato ao cargo de Reitor do Instituto Federal do Paraná, fará uma visita ao Campus Umuarama no dia XX/XX/2023 para realização de sua campanha eleitoral.*

*O candidato visitará as salas de aula nos três períodos (manhã, tarde e noite) e fará uma reunião/palestra no refeitório com os servidores (e/ou alunos) no horário das XXX, estando estes convidados para participar.*

*Em caso de dúvidas e denúncias entrar em contato com a Comissão Eleitoral Local do Campus Umuarama, pelo e-mail: [comissaoeleitoral.umuarama@ifpr.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.umuarama@ifpr.edu.br)*

3 - A publicação deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) horas de antecedência da realização das visitas e reunião, e deverá ficar publicada por 12 (doze) horas.

Atenciosamente,

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Campus Umuarama

**ANEXO IV**

**SUGESTÃO DE REQUISIÇÃO AO SETOR DE COMUNICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR GERAL**

Ao(À) Sr(a). COMUNICAÇÃO DO CAMPUS UMUARAMA

**Assunto: Divulgação de Visita ao Campus Umuarama de Candidato ao Cargo de Diretor Geral.**

1 - A Comissão Eleitoral Local do Campus Umuarama, designada pela PORTARIA DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR Nº 1534, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 2610817, vem por meio deste, nos limites da competência conferida pelo Regimento 2610822, requisitar a divulgação dos eventos agendados por candidato ao cargo de Diretor Geral, para a realização da campanha eleitoral.

2 - Segue texto de divulgação:

***"Candidato ao Cargo de Diretor Geral do Campus Umuarama XXX Fará Visitas e Reuniões/Palestras com Servidores e Alunos***

*O professor XXXX, candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Umuarama, realizará visitas nas salas de aulas, e reuniões/palestras com servidores (e/ou alunos) em sua campanha eleitoral.*

*O candidato visitará as salas de aula nos três períodos (manhã, tarde e noite) entre os dias xx e xx, e fará uma reunião/palestra no refeitório com os servidores (e/ou alunos) no horário das XXX, estando estes convidados para participar.*

*Em caso de dúvidas e denúncias entrar em contato com a Comissão Eleitoral Local do Campus Umuarama, pelo e-mail: [comissaoeleitoral.umuarama@ifpr.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.umuarama@ifpr.edu.br)*

3 - A publicação deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) horas de antecedência da realização das visitas e reunião, e deverá ficar publicada por 12 (doze) horas.

Atenciosamente,

## COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

### Campus Umuarama

---

**Referência:** Processo nº 23411.018224/2023-36

SEI nº 2627012

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | UMUARAMA/ComEL/IFPR-COMEL/UMUARAMA  
Rodovia PR 323, KM 310, Umuarama - PR | CEP CEP 87507-014 - Brasil